

Nº: 183/CONV/2018
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
PARANÁ – COHAPAR E O MUNICÍPIO
DE ENTRE RIOS DO OESTE, NA
FORMA ABAIXO:

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF. n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 - Cristo Rei - Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** e o **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.719.449/0001-10, com sede na Rua Tocantins, 600 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JONES NEURI HEIDEN**, portador do CPF/MF nº 605.430.949-87, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato firmam o presente Convênio de Parceria com fundamento na Lei Estadual n.º 15.608/2007, Decreto Estadual n.º 6867/2017 e demais legislações aplicáveis, conforme processo protocolado sob nº 15.100.068-1, conforme autorização da Diretoria Executiva contida na ARD nº 11/2018, de 20/03/2018, com foco no atendimento às necessidades configuradas como objeto da política habitacional de interesse social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto estabelecer parceria entre a COHAPAR e o Município de ENTRE RIOS DO OESTE, para habilitar o município ao uso do **preenchimento assistido** de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação em empreendimentos da COHAPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

Caberá a COHAPAR:

- a) Assessorar o Município quanto aos procedimentos necessários ao uso e manejo do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- b) Assessorar o Município e capacitar os 02 funcionários municipais efetivos, indicados no que tange ao preenchimento assistido do cadastro de famílias residentes no município.
- c) Fornecer meio de acesso, na forma de disponibilização de nome de usuário e senha aos 02 funcionários municipais indicados, para a utilização do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município:

- a) Indicar através de ofício formal, no prazo de até dez dias após assinatura do Termo de convênio, dentro dos limites numéricos informados pela COHAPAR, 02 funcionários do quadro geral do município, constando o nome, CPF, cargo, email e telefone, para os quais será disponibilizado meio de acesso ao sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- b) Divulgar, dentro dos meios de comunicação disponíveis ao município, a existência de atendimento para preenchimento assistido do cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- c) Disponibilizar meios físicos e digitais para o atendimento a população com o serviço de preenchimento assistido do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação;
- d) Cadastrar, através da interface disponibilizada pela COHAPAR, as famílias que buscarem o serviço de preenchimento assistido do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação;
- e) É vedado aos Municípios disponibilizar os dados constantes do cadastro a terceiros, sob a pena de rescisão do convênio, no caso de descumprimento;
- f) Registrar Boletim de Ocorrência, quando constatar falsidade das informações prestadas pelo(a) próprio(a) beneficiário(a), comunicando por escrito à COHAPAR, acompanhado de cópia do respectivo B.O. no prazo de 2 dias úteis, sob a pena de rescisão do convênio, no caso de descumprimento.

Parágrafo único – Nos casos de constatação de falsidade das informações prestadas pelo(a) próprio(a) beneficiário(a), NÃO há responsabilidade por parte da COHAPAR e do Município.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivos, atendidas as disposições legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, mas apenas apoio técnico e institucional, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO AGENTE FISCALIZADOR

O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente convênio serão feitos pela COHAPAR, na pessoa do Sr. Rodrigo Baltar Auffinger, que o fará através de relatórios, inspeções, visitas, e/ou atestação da satisfatória realização do objeto do convênio, a cada 03 (três) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES - O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO – O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre os partícipes ou por um deles, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste documento serão regulados pela legislação e doutrina aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E por estarem assim ajustados, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 18 de Dezembro de 2018.



JONES NEURI HEIDEN
Prefeito Municipal de **ENTRE RIOS DO OESTE**

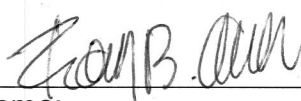


Fernando Mattioli
Diretor de Regularização Fundiária



Nelson Cordeiro Justus
Diretor - Presidente

Testemunhas:



Nome: _____
RG: 77680390

RODRIGO BALTAR AUFFINGER
Chefe da Divisão de Pesquisa
COHAPAR CRP 08/12399



Nome: _____
RG: _____
ALINE COSTA DO NASCIMENTO



Fernando Mallón
Director de Regulación y Fomento

Director de Regulación y Fomento
Fernando Mallón

Director de Regulación y Fomento

CODAPAR

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
1099192118

Documento emitido em 20/12/2018 11:45:49.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10339 | 20/12/2018 | PÁG. 21

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

CNPJ/MF nº 76.494.459/

EXTRATO DE CE:

ESPÉCIE: Termo de Cessão de Emprego Público

PARTES: CODAPAR e ITCG

PROTOCOLO Nº -15.334.929-0

OBJETO:Cessão do Emprego Público **CLAUDIO MARCONI** para prestar serviços junto ao INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO PARANÁ - ITCG.

EMBASAMENTO LEGAL : Decreto Estadual nº 8466/2013

ASSINATURA: 30/08/2018 | **VIGÊNCIA:** 01/09/2018 A 31/12/2018

SILVESTRE DIMAS STANISZEWSKI

Diretor Presidente

133958/2018

DISTRIBUIÇÃO S.A.

DE LICITAÇÃO

SGD180784/2018; Objeto: Grampo, Garfo,

Máximo da Licitação: R\$ 64.415,55, conforme

to das Propostas em www.licitacoes-e.com.br,

uta de Preços em www.licitacoes-e.com.br, dia

09/01/2019 - às 9:30h; retirada do Edital em www.copel.com.br ou

www.licitacoes-e.com.br; Informações: 3310-5337.

RESUMO DE CONTRATO

• Contrato Copel SGD 4600016193/2018; Contratada: Dap Com. E Distr. Ltda

Epp; CNPJ: 24.573.510/0001-16; Objeto: Conector, Ater Cunha;Fio

16/Haste=1/2; Vigência: 12 meses; Data de Assinatura: 14/12/2018; Valor do

Contrato: R\$225.339,94; Conforme Pregão Eletrônico Copel SGD180595/2018.

• Contrato Copel SGD 4600016203/2018; Contratada: Landis+Gry

Equipamentos de Medicao Ltda; CNPJ:58.900.754/0001-88; Objeto:Medidor

Eletron;Multitarifa;30 (200)A; Vigência: 12 meses; Data de Assinatura:

14/12/2018; Valor do Contrato: R\$206.518,41; Conforme Pregão Eletrônico

Copel SGD180526/2018.

• Contrato Copel SGD 4600016204/2018; Contratada: Belver Com. Electr.

Eireli; CNPJ:06.166.906/0001-67; Objeto:Medidor Eletron;Multitarifa;30

(200)A; Vigência: 12 meses; Data de Assinatura: 14/12/2018; Valor do

Contrato: R\$62.567,30; Conforme Pregão Eletrônico Copel SGD180526/2018.

• Contrato Copel SGD 4600016241/2018; Contratada: Stieletronica Isoladores

S/A; CNPJ: 52.845.435/0001-30; Objeto: Secionador; Vigência: 12 meses; Data

de Assinatura: 14/12/2018; Valor do Contrato: R\$143.838,00; Conforme Pregão

Eletrônico Copel SGD180578/2018

133171/2018

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

CNPJ/MF nº 04.370.282/0001-70

SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA COMPANHIA

PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

EXTRATO DA ATA DA NONAGÉSIMA OITAVA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

1. LOCAL: Rua Coronel Dulcídio nº 800, Curitiba - PR. **2. DATA E HORÁRIO:** 26.10.2018 - 9h. **3. CONVOCACÃO:** A publicação do edital foi dispensada nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **4. QUORUM:** 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas nº 01, fl. 58 (verso). **5. MESA DIRIGENTE:** JONEL NAZARENO IURK - Presidente; e AMILTON PAULO DE OLIVEIRA - Secretário. **6. DELIBERAÇÃO:** I. Aprovado o Relatório Anual da Administração Reapresentado e as Demonstrações Financeiras Reapresentadas Referentes aos Exercícios de 2017, 2016 e 2015 e a Proposta da Diretoria para a Destinação do Lucro Líquido Verificado no Exercício de 2017. **5. ASSINATURAS:** JONEL NAZARENO IURK - Presidente da Assembleia, Representante da Acionista Controladora, Presidente do Conselho de Administração da Copel Geração e Transmissão S.A.; SERGIO LUIZ LAMY - Diretor Presidente da Copel Geração e Transmissão S.A.; e AMILTON PAULO DE OLIVEIRA - Secretário. *O texto integral da ata da 98ª Assembleia Geral Extraordinária da Copel Geração e Transmissão S.A., de 26.10.2018, foi lavrado às págs. 039 a 041 do livro próprio nº 3, tendo a ata sido arquivada na Junta Comercial do Paraná - Jucepar sob o nº 20185997422, em 17.12.2018.*

133571/2018

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 04.368.865/0001-66

SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA COMPANHIA

PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

EXTRATO DA ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO

EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

1. LOCAL: Rua Coronel Dulcídio nº 800, Curitiba - PR. **2. DATA:** 22.11.2018. **3. MESA DIRIGENTE:** JONEL NAZARENO IURK - Presidente; e ADIR HANNOUCHE - Secretário Executivo. **4. DELIBERAÇÃO:** I. Registrada ausência de oposição ao retorno do Sr. Rafael Moura de Oliveira ao exercício de suas funções como Diretor Financeiro. **5. ASSINATURAS:** JONEL NAZARENO IURK - Presidente; ADIR HANNOUCHE - Secretário Executivo; e JOSÉ MARQUES FILHO. *O texto integral da ata da 36ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A., de 22.11.2018, foi lavrado à fl. 059 do livro próprio nº 2, tendo a ata sido arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná - Jucepar sob o nº 20187272298, em 17.12.2018.*

133686/2018

COHAPAR

EXTRATO DE CONVÊNIOS

PARTES: COHAPAR e o MUNICÍPIO abaixo relacionado:

OBJETO: Estabelecer parceria entre a COHAPAR e o Município, para habilitar o município ao uso do preenchimento assistido de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação em empreendimentos da COHAPAR.

Nº CONVÊNIO	MUNICÍPIOS	PROCESSO
183/CONV/2018	ENTRE RIOS DO OESTE	15.100.068-1

RECURSOS: Não haverá repasse de recursos entre os convenentes.

VIGÊNCIA: 24 meses, contados da data de assinatura.

ASSINATURA: 18/12/2018.

AUTORIZAÇÃO: Ata de RD nº 11/2018 de 20/03/2018.

133587/2018

Extrato de Termo Aditivo (1º) ao Contrato nº 004/CNTV/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015 – 2ª Publicação

PROCESSO: 15.405.135-0. **PARTES:** **VALOR REAL**

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (Contratante) e

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR

(Contratada). **OBJETO:** Alterar o número de unidades a serem

comercializadas que constam na cláusula primeira do objeto

contratual, do contrato originário, passando de 69 para 17 casas.

ASSINATURA: 12/12/2018.

133660/2018

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, toma público que **REQUEREU** ao IAP, a renovação da **Licença de Instalação** para implantação do empreendimento **C.H. Residencial Nova Aurora II (6ª Etapa)**, localizado no município de **Nova Aurora**, Estado do Paraná. (RLI 118444-R1)

133368/2018

COMPAGAS

Extrato Termo de Encerramento, Quitação e Balanço Final do Contrato
COMPAGAS 062/2017

CONTRATADO: PENTÁGONO EMPREENDIMENTOS EM OBRAS
LTDA.

CNPJ: 07.837.010/0001-25

OBJETO: quitação plena, total e irrestrita quitação ao Contrato nº
062/2017.

VALOR NEGATIVO: (R\$ 72.081,40).

DATA: 11/12/2018

133665/2018